



Evolução das penas no direito penal brasileiro

Autor(es)

Felipe Rossi De Andrade
Millena Medelim Souza Dias
Charlene Maria Da Silva Pereira
Pamela Lorrane Leal Bispo

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA



Introdução

Habitualmente se acredita que a prisão era uma espécie de depósitos de criminosos, depósitos cujos inconvenientes se teriam constatado por seu funcionamento, de tal forma que se teria dito ser necessário reformar as prisões, fazer delas um instrumento de transformação dos indivíduos. Desde 1820 se constata que a prisão, longe de transformar os criminosos em gente honesta, serve apenas para fabricar novos criminosos ou para afundá-los ainda mais na criminalidade...

Objetivo

OBJETIVO: A evolução das penas no direito brasileiro tem como objetivo principal garantir a justiça e a efetividade do sistema jurídico. Isso inclui punir de forma proporcional e adequada os crimes cometidos, respeitando os princípios da dignidade humana e da ressocialização do indivíduo, além de proteger a sociedade. Ao longo do tempo, as penas têm sido revisadas e adaptadas para melhor atender...

Material e Métodos

METODOLOGIA: A metodologia usada na análise deste estudo, evoluiu pesquisa pelos livros dos doutrinadores Cesar Beccari, Rogério Greco, Google acadêmico e pelo livro vigiar e punir de Michel Foucault. O direito das penas envolve uma abordagem multidisciplinar que abrange aspectos jurídicos, sociológicos, filosóficos e criminológicos. Inicialmente, é fundamental compreender o contexto histórico e a evolução das penas, analisando como diferentes sociedades têm punido comportamentos considerados criminosos ao longo do tempo.

Resultados e Discussão

As evoluções das penas no Brasil são marcadas por mudanças significativas ao longo do tempo. Inicialmente, predominava um sistema punitivo baseado na retribuição e na vingança, onde as penas visavam mais a punição do que a ressocialização do indivíduo. Com o passar dos anos, houve uma transição para um modelo mais humanitário e ressocializador, influenciado pelo Iluminismo e pela criminologia moderna. Surgiram, então, penas alternativas à prisão, como prestação de serviços à comunidade e medidas socioeducativas para adolescentes infratores...



Conclusão

Com base nas referências lidas, esse progresso representa uma trajetória marcada pela busca por formas mais eficazes e humanas de punição, priorizando a ressocialização do indivíduo. Desde as penas corporais até as atuais medidas alternativas,

observa-se um movimento em direção a um sistema mais justo e proporcional, que considera não apenas a punição do delito, mas também a reintegração do infrator à sociedade.

Esse avanço nas penas ao longo da história reflete não apenas mudanças na legislação, mas também transformações mais amplas na sociedade e nos valores que a orienta.

Referências

Michel Foucault, segunda parte punição;

Rogério Greco, Evolução histórica do Direito Penal;
<https://repositorio.ivc.br/bitstream/handle/123456789/255/Monografia%20->
<https://ingrydmonteiru.jusbrasil.com.br/artigos/377340595/qual-e-a-final>
<https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/53704/antecedentes-histricos-da-pena- depreiso-no-brasil>
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210compilado.htm

3ª MOSTRA CIENTÍFICA

